

São Paulo, 19 de julho de 2016.

À
Itaú Corretora de Valores S.A.

Ref.: Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Braskem S.A.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças, datado de 27 de novembro de 2013 e aditado em 13 de maio de 2016, (“Contrato de Alienação Fiduciária”), informamos que o Contrato de Alienação Fiduciária foi novamente aditado em 19 de julho de 2016, nos termos do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças (“2º Aditamento”).

Informamos V. Sas. que o 2º Aditamento foi celebrado para os seguintes fins, dentre outros:

- (i) refletir a alienação fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, pela Odebrecht Serviços e Participações S.A. (“OSP”), de **11.300.000 (onze milhões e trezentos mil)** ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem S.A. (respectivamente, “Novas Ações Alienadas Fiduciariamente” e “Braskem”), adicionais em relação às **67.882.486 (sessenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis)** ações preferenciais classe A de emissão da Braskem anteriormente alienadas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (“Anteriores Ações Alienadas Fiduciariamente”), sendo que a soma das Anteriores Ações Alienadas Fiduciariamente e das Novas Ações Alienadas Fiduciariamente corresponde a **79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis)** ações preferenciais classe A de emissão de Braskem (“Ações Alienadas Fiduciariamente”);
- (ii) estabelecer que o ônus constituído sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, passa a estar constituído em favor (1) da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Pavarini”)**, agindo na qualidade (1.a) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão 2013, conforme definida no Anexo A à presente notificação (“Debêntures 2013”); (1.b) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão 2016, conforme definida no Anexo A à presente notificação (“Debêntures 2016”); e (1.c) de agente de garantias de todos os credores; (2) do **Banco do Brasil S.A. (“BB”)**, na qualidade de credor das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013, e da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 27 de novembro de 2013; e (3) do **Banco do Bradesco S.A. (“Bradesco”)**, na qualidade de credor da Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016;
- (iii) estabelecer que o ônus constituído sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária passa a abranger as obrigações da OSP e da OSP Investimentos S.A. decorrentes dos documentos listados no Anexo A à presente notificação; e

- (iv) estabelecer que, conforme a Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida em 19 de julho de 2016, os titulares das Debêntures 2013 deliberaram a substituição da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pela Pavarini, para a função de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013, substituição esta formalizada por meio do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, Convolada para a Espécie com Garantia Real, da Odebrecht Serviços e Participações S.A..

Em decorrência do 2º Aditamento e nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicitamos a averbação do texto abaixo transcrito nos livros de registro escriturais das ações de emissão da Braskem:

*"Nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, datado de 27 de novembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("OSP") alienou fiduciariamente 11.300.000 (onze milhões e trezentas mil) ações preferenciais de classe A de emissão de Braskem S.A. (respectivamente, "Ações PNA" e "Braskem"), adicionais em relação às 67.882.486 (sessenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e dois mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem anteriormente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, sendo que a soma das Ações PNA acima referidas e das ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem atualmente alienadas fiduciariamente corresponde a 79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis) Ações PNA ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), tendo igualmente sido alienados fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária todos os bens, títulos ou valores mobiliários nos quais quaisquer das Ações PNA acima referidas sejam convertidos. A alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente encontra-se constituída em favor (i) da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Pavarini"), agindo na qualidade (a) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie Quirografária, sujeitas à Convolação para a Espécie com Garantia Real, celebrado em 23 de outubro de 2013, conforme aditado ("Debêntures 2013") e (b) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016 de 2016, entre a OSP Investimentos S.A., na qualidade de emissora, a Pavarini, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de fiadoras, a OSP e a Odebrecht S.A. ("Debêntures 2016"); (ii) do **Banco do Brasil S.A.** ("BB"), na qualidade de credor das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013 e da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016; e (iii) do **Banco do Bradesco S.A.** ("Bradesco"), na qualidade de credor da Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016. As Ações Alienadas Fiduciariamente não poderão ser vendidas, cedidas, alienadas, gravadas ou oneradas pela OSP sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e das Debêntures 2016, do BB e do Bradesco, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária."*



Ficam V.Sas. desde já, irrevogável e irretratavelmente, instruídos a:

- (i) prestar todas e quaisquer informações solicitadas pela Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2016, pelo BB e/ou pelo Bradesco, em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente e aos direitos delas decorrentes;
- (ii) não efetuar qualquer alteração no texto de averbação de garantia constante acima sem o prévio consentimento expresso e por escrito, da Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2016, do BB e do Bradesco; e
- (iii) cumprir toda e qualquer instrução a ser enviada pela Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2016, pelo BB e/ou pelo Bradesco, referente a esta notificação.

Nos termos da cláusula 13 do 2º Aditamento, a eficácia do 2º Aditamento e da presente notificação está condicionada à subscrição e integralização das Debêntures 2016 da primeira série e da segunda série de tal emissão ("Desembolso"). Caso, independentemente do motivo ou causa, ainda que por qualquer razão imputável a qualquer das partes, o Desembolso não ocorra até 31 de agosto de 2016, conforme prorrogada ("Data Limite"), a presente notificação, assim como o 2º Aditamento, será considerada, de pleno direito, extinta e sem efeito, retornando a vigorar automaticamente a alienação fiduciária de apenas 67.882.486 (sessenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem ("Alienação Fiduciária Original"), conforme notificação encaminhada a V.Sas. em 14 de maio de 2016, por meio da qual foi solicitada a averbação da alienação fiduciária de apenas 67.882.486 (sessenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem, em favor dos titulares das Debêntures 2013, do BB e do Bradesco.

Caso o Desembolso não ocorra até a Data Limite, a Pavarini, na qualidade de agente de garantia, deverá, por si ou por ordem unilateral da OSP, independentemente de qualquer ato, notificação, autorização e/ou manifestação, notificar V.Sas., em até 10 (dez) dias úteis contados da Data Limite, acerca da extinção de pleno direito do 2º Aditamento e, por conseguinte, desta notificação, assim como assinar todos os documentos e praticar todos os atos exigidos por V.Sas.. Para fins de esclarecimento, o aqui disposto não será aplicável em qualquer caso a Alienação Fiduciária Original, mantendo-se este último, em qualquer dos casos (incluindo caso o Desembolso não ocorra até a Data Limite), plenamente válido, eficaz e exequível, tal qual existente até a data da assinatura do 2º Aditamento.

Caso a formalização da desconstituição das garantias não ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis acima estabelecido, a OSP poderá, independentemente de qualquer ato, notificação, autorização ou manifestação, inclusive da Pavarini, formalizar a desconstituição das novas garantias outorgadas no âmbito do 2º Aditamento mediante comunicação unilateral a V. Sas. e, por conseguinte, desta notificação, podendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos exigidos para a formalização da desconstituição das garantias outorgadas nos termos do 2º Aditamento.

Para se evitar dúvidas, nada nesta notificação significará ou será interpretado como motivo para o cancelamento e/ou discussão acerca da validade e/ou eficácia da Alienação Fiduciária Original, tal como vigente até a data de assinatura do 2º Aditamento, a qual se manterá vigente, válida e integralmente eficaz caso ocorra a resolução do 2º Aditamento pelo não Desembolso..

Permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ciente e de Acordo:

Data:

Márcio Gouveia de Souza
CPF: 03686294

Itaú Corretora de Valores S.A.

Por:

Título:

Itaú Corretora de Valores S.A.
Dalmir Nogueira Coelho
CPF: 413.872.286-88
RG: 5.009.168-3

Reconheço por semelhança a(s) 1(s) firma(s) de: **AE745407**
ALEXANDRE PERAZZO DE ALMEIDA
São Paulo, 19/07/2016 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 8,15
53161415941807 JOSE ROBERTO DE FREITAS-8935/94



Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: TÍCIANA VAZ
SAMPÃO MARIANETTI, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 20/07/2016 - 15:00:00
Seq: FB4C801B Em Testemunho da verdade. Total R\$ 15
Usuário: JOSE ANTONIO EDUARDO ALVES DE BRITTO - ESCRITÓRIO



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 26 JUL 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4501
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10



ANEXO A

DOCUMENTOS

- (i) Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie Quirografária, sujeitas à Convolação para a Espécie com Garantia Real, celebrado em 23 de outubro de 2013 ("Escritura de Emissão 2013"), conforme aditado de tempos em tempos;
- (ii) Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013, em favor do BB, conforme aditada de tempos em tempos;
- (iii) Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016, em favor do BB, conforme aditada de tempos em tempos;
- (iv) Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016, em favor do Bradesco, conforme aditada de tempos em tempos;
- (v) Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016, entre a OSP Investimentos S.A., na qualidade de emissora, o Agente de Garantia, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de fiadoras, a OSP e a Odebrecht, conforme aditado de tempos em tempos;
- (vi) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado em 19 de julho de 2016 entre a OSP Investimentos S.A, a Nordeste Química S.A. – NORQUISA, a Pavarini, o BB e o Bradesco, conforme aditado de tempos em tempos;
- (vii) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos;
- (viii) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos; e
- (ix) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.

